

TERMO DE CONTRATO – Nº 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SIMULADORES DO CURSO DE MEDICINA, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Contrato # 1-425671882

Pelo presente instrumento particular, **Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda**, sociedade empresária limitada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 08.014.814/0001-51, situada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 144 e 143, a seguir denominada simplesmente “**Laerdal**”, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **Reinaldo Lino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.744.875-73, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob nº 091.025.098-73; e **CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.987.136/0001-09, situada no Município de Franca, Estado de São Paulo, na AV MAJOR NICACIO, 2433, BAIRRO SAO JOSE, a seguir denominada simplesmente “**Contratante**”, neste ato representado pelo Reitor JOSE ALFREDO DE PADUA GUERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.899.373-8, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 162.120.928-85 têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos Serviços de Manutenção pela **Laerdal**, conforme discriminado na Proposta nº 1-6UOXI6, datada de 23/01/2019 doravante referido como “**Serviços**”, a seguir denominada simplesmente “**Anexo I**”, e nos eventuais demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

Anexo I - Proposta nº 1-6UOXI6, datada de 23/01/2019.

Anexo II – Condições Gerais

2. A **Laerdal** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências da **Contratante**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações da **Contratante**.

3. As partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre a **Contratante** e a **Laerdal** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

4. Os representantes, prepostos e empregados da **Laerdal** poderão ingressar nas instalações da **Contratante**, portando as ferramentas e instrumentos de propriedade da **Laerdal**, necessários para a execução dos Serviços Contratados.

Parágrafo Único: A responsabilidade da **Contratante** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências, sendo certo de que em nenhuma hipótese a propriedade e os direitos sobre os referidos equipamentos serão transferidos e ou cedidos à **Contratante**.

5. Pela prestação dos Serviços, a **Contratante** pagará à **Laerdal**, em 12 (doze) parcelas mensais o valor de R\$ 7.583,33 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) a partir da data de assinatura do presente Contrato. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por meio de boleto bancário emitido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao seu vencimento. Os faturamentos deverão ser entregues à **Contratante** pela **Laerdal** até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte a prestação dos Serviços.

Parágrafo Único: A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "pro rata die", bem como atualização monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), caso a variação de tal índice seja positiva, calculada "pro rata die" até a data de seu efetivo pagamento.

6. O valor estabelecido na Cláusula 5 permanecerá inalterado por 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as partes. Este aditamento somente ocorrerá, se uma das partes manifestar seu desejo até a data de vencimento do Contrato e for explicitamente aceita pela outra parte,

7. O valor estabelecido na Cláusula 5 poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das partes, considerando-se prejudicada, comprove desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

8. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho com relação aos representantes, prepostos e empregados da **Laerdal** ocorridos durante a prestação dos Serviços correrão por conta da **Laerdal**, nenhuma responsabilidade cabendo à **Contratante**.

Parágrafo 1º: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pela **Contratante**, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 2º: Caso as alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços sofram alterações pelas autoridades competentes após a assinatura do presente Contrato, a diferença percentual será acrescida ou abatida do valor constante da Cláusula 5.

9. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

10. Quaisquer serviços adicionais a serem necessários para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) constantes no Anexo 1, e não especificados neste contrato, serão objeto de

orçamento prévio, para apreciação e aprovação da **Contratante**, antes de sua execução e, portanto, passível de custos adicionais.

11. Durante a vigência deste Contrato, fica vedada a possibilidade de outros prestadores de serviços, funcionários ou prepostos da **Contratante** a executarem ou tentarem executar serviços técnicos nos equipamentos constantes no Anexo 1, sob risco de rescisão automática do contrato por justa causa e mantendo a obrigatoriedade da **Contratante** a quitar as parcelas vincendas.

12. A **Laerdal** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela **Contratante**.

13. O presente Contrato vigorará de 01/02/2019 a 31/01/2020, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Laerdal** devolverá à **Contratante** o valor recebido pelos Serviços que ainda não tiverem sido executados caso a **Contratante** já tenha efetuado seu pagamento.

14. O presente Contrato será considerado rescindido por qualquer uma das partes, de pleno direito, sem aviso prévio, nos seguintes casos: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Contrante** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

15. Se a **Contratante** terminar este contrato sem justa causa, a **Contratante** será obrigado a pagar à **Laerdal** o valor integral da remuneração devida até então, e 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida até Contrato. Caso os serviços contratados já tenham sido executados, a **Contratante** será obrigado a quitar o contrato integralmente, em até 30 (trinta) dias após solicitação de termino antecipado do Contrato sem justa causa.

16. Findo o contrato, a **Laerdal** poderá exigir da **Contratante** uma declaração de que o Contrato está findo. Igual direito lhe cabe, se for despedido sem justa causa, ou se tiver havido motivo justo para cessar a prestação dos Serviços.

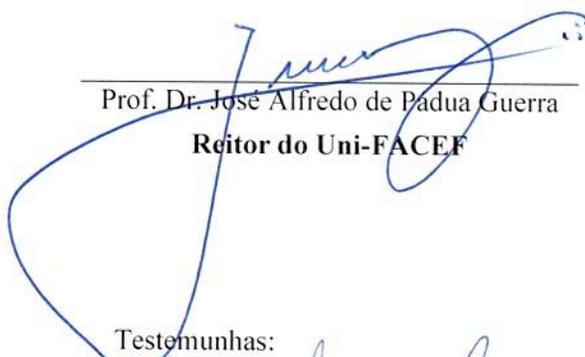
17. A **Contratante** se obriga a comunicar por escrito à **Laerdal** em caso de fusão, cisão ou troca de seu controle societário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do negócio, sendo certo de que será facultado à **Laerdal** a continuidade da prestação dos serviços ou a rescisão imediata do contrato, observada a regra de devolução dos valores à **Contratante** estabelecida na Cláusula 13 acima.

18. Caso as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade, e não isentará a outra parte das demais obrigações do presente Contrato.

19. As partes elegem o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Franca, 29 de janeiro de 2019.



Prof. Dr. José Alfredo de Padua Guerra
Reitor do Uni-FACEF



Reinaldo Lino
LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:



Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54



Nome: Mike Felipe Guedes Gondim
CPF: 422.732.468-89

Anexo I

DATA: 23/01/2019

PARA: Bruna Ferreira
Setor de Compras e Licitações
Uni-Facef – Centro Universitário de Franca
Av. Major Nicácio, nº: 2433
Bairro São José
Franca – SP – CEP: 14.401-135

CNPJ: 47.987.136/0001-09
I.E: ISENTO

+55 (16) 3713-4603
compras@facef.br

PROPOSTA No: 1-6UOXI6
REVISÃO No: 3
CODIGO CLIENTE: SIEB-1-1WE4C
REF. CLIENTE:
VAL. PROPOSTA: 21/02/2019

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço do Cliente.

Qtd	Produto	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	213-VPLUSG	Contrato de Manutenção Plano Ouro - SimMan Essencial	20,100.00	20,100.00
2	205-VPLUSG	Contrato de Manutenção Plano Ouro - Als Simulator	15,960.00	31,920.00
1	225-VPLUSGA	Contrato de Manutenção Plano Ouro - SimNewB	18,880.00	18,880.00
1	377-VPLUSG	Contrato de Manutenção Plano Ouro - SimMom	20,100.00	20,100.00
			SUBTOTAL :	R\$ 91,000.00
			FRETE :	R\$ 00,000.00
			TOTAL :	R\$ 91,000.00

Início da Vigência: Na data da assinatura do Contrato, ou no aceite da Proposta, exclusivamente para as contratações de Serviços de Manutenção Preventiva.

Prazo de Vigência: Os contratos terão **validade de 12 (doze) meses**, com exceção dos Serviços de Manutenção Preventiva, cuja vigência expira após a execução dos serviços.

Condição de Pagamento: Pagamentos efetuados via boleto bancário em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas** no valor de R\$ 7.583,33 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), a partir do início da vigência do contrato.

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por **30 (trinta) dias os serviços** de mão de obra prestados, e por **90 (noventa) dias as peças** que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto.

Validade: 21/02/2019

Os termos desta proposta estão condicionados à posterior aprovação da Laerdal.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

De Acordo
Data:

Mike Gondim
Laerdal do Brasil

Uni-Facef – Centro Universitário Municipal de Franca



Tipos de Serviços Contemplados nesta Proposta:

- Possuem os serviços de Manutenção Preventiva com Kit de peças Preventivas e Manutenção Corretiva.

Descrição do Serviços

Manutenção Preventiva

O Serviço de Manutenção Preventiva oferece ao cliente, pelo período de um ano, uma alternativa eficaz para minimizar as interrupções não planejadas no funcionamento de seu simulador.

Durante a manutenção preventiva programada, nosso engenheiro efetuará diversas atividades, tais como: testes de funcionamento e ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fábrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

Manutenção Preventiva: (MP)

- Revisão geral do Manequim conforme guia de manutenção da fábrica (uma vez ao ano);
- Reabastecimento do material consumível constante no kit de Manutenção Preventiva);
- Inspeção interna do compressor e LinkBox (quando aplicável);
- Substituição do filtro do Compressor (quando aplicável);
- Atualização do Software do simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão;
- Demais peças previstas no kit de manutenção preventiva, específico para cada simulador;
- Limpeza do simulador;
- Teste final do simulador;
- A Manutenção Preventiva será agendada com no mínimo 45 dias de antecedência em data a ser definida entre o cliente e a Laerdal Medical.

Obs.: Todas as peças a serem substituídas fazem parte e se limitam aos modelos e quantidades integrantes do kit de manutenção preventiva.

Não inclui:

- Reparos ou substituição de partes e peças danificadas, que não estejam no kit de manutenção preventiva, sob circunstâncias normais ou mau uso;
- Manutenção em computadores e seus sistemas operacionais.

Manutenção Corretiva

O programa de Manutenção Corretiva visa oferecer ao cliente, pelo período de um ano, uma alternativa para minimizar seus custos de manutenção, durante uma interrupção não planejada no funcionamento do simulador.

Este plano cobre as despesas de mão-de-obra e deslocamento de nossos profissionais e/ou do simulador em caso de manutenção corretiva.

Manutenção Corretiva: (MC)

- Mão-de-obra especializada na manutenção corretiva do simulador: diagnóstico, reparo e instalação de peças;
- Despesas de deslocamento do profissional e/ou do simulador;
- Atender todas as chamadas de manutenção corretiva solicitada pelo cliente, motivada por falha técnica do produto.

Não inclui:

- Fornecimento de peças danificadas;
- Fornecimento de acessórios e consumíveis;
- Serviços em materiais de terceiros, tais como computadores (Dell ou Lenovo, pda, etc.);
- Atendimento a chamados indevidos, tais como: defeito manifestado por mau uso ou imperícia do usuário

PEÇAS INCLUSAS NESTA PROPOSTA

Cat. nº: 213-79950	Rev J			
PM Kit para SimMan				

Essential				
Part Description	Part #	Qty	Catalog #	Catalog Part # Info
Tibia Pad	20-01186	1	212-15250	Contains 10 pads and 10 bones
Tibia Bone	20-01188	1		
Left Leg Band	20-02386	1	212-15550	Set of 5
IV Arm Pad	20-02844	1	213-13550	Set of 10
Tank	20-05475	1	212-66350	
O-ring (for neck assembly)	2435	1	211-61650	Set of 5
Inline Filter	50-00362	1	212-25350	Set of 5
Pneumothorax Assy	50-00579	2	212-24250	Set of 4
Brass Nipple	5509	1	212-7950	Arm Drain Assembly
Arm drain lead-through	N0639	1		
Screw	N0860	2		
Air Coupling	7020	1	212-74850	Set of 10
Compliance O-Ring	N0875	4	212-24550	Set of 10
Lung Assembly mk.2	20-07198	2	212-31150	Lung Bag (pkg. 2)
SimMan Lung mk2 Leaflet	20-08422			
Chest Compression Foam	N0837	1	212-72550	
Correct hand position switch	N1024	1		
Inline Blood/Fluid filter	N1030	2	212-25050	Set of 4
Chest drain pleura	N1070	2	212-24250	Set of 20
Tape	N1071	,01	212-12650	Contains Finger Protection, Tape, and 2 of the Xmas tree style clips
Finger Protection	N1684	1		
X-mas tree type clip	N1710	2		
Chest rise bladder	N1112	2	212-11050	Set of 4
Fluid Tank Connector, male	N1198	1	212-69850	Set of 10
Blood Tank Connector	N1202	1	212-70650	Set of 10
IO Bone Simulation	N1221	1	212-24350	Set of 4
Internal filter	N1937	1	212-71150	Set of 5
Cap Microphone	N2080	2	212-71250	212-71250 contains 4 caps
Jaw Thrust Magnet	N2098	1	212-60850	
Torso Skin with zipper	S21206	1	212-24050	
Neck Skin	S21224	1	212-21050	Set of 6
Cable-tie	KID1024	4		
Tube N0817, 400mm	N0797	1		
Tie Wrap	N0903	4		
Screw	N0962	5		
Spherical washer, Pelvis	N1090	2		
Tube	N1423	2		
Tube	N1451	1		
Tube	N1452	1		
Tube	N1783	2		
Tube	N1784	2		
Tube	N1897	2		
Tube	N1924	1		
Foil Button	N2051	2		
Spacer, Eye Holder	N2093	2		
Spacer Thin, Eye Holder	N2096	2		
Cover, Microphone Rear	N2106	2		

Cat. nº: 205-79950		Rev N			
PM Kit para ALS Simulator					
Part Description	Part #	Qty	Catalog #	Catalog Part # Info	
IV Arm Skin & Multi-Vein System	10018145	1	312029		
Pneumothorax Pad	10050885	1	200-02550		
Neck Skin	10051115	1	381105	Set of 6	
Upper Teeth, Soft	1005145	1	381107		
Pad Thor/ Chest drain pleura	10051695	1	383110	Set of 6	
Bladder Kit, Pneumothorax Bladder – Mid-Clav	1007054	1	200-00150		
Head / Face skin	10080955	1	200-02850		
Chest rise bladder G2005	1008275	1	205-03950		
Replacement Lungs	1008330	2	205-03750	Only 1	
Chest Skin	10086705	1	200-04150		
Pulse	2154	1	200-02950		
ALS PM HDWR Kit	50-00108	1			
Nut	1401-06-0108	6	200-60550	Only 1	
Washer	1603-06-0009	6	200-60450	Only 1	
Defib Connector	2708A	2	211-61850		
ECG Connection Peg	2995	4	232-86050	Contains qty 4 of the ECG connection Peg and qty 4 of the washer (1008671)	
Pad Kit	50-00125	1			
Ventral Gluteal Injection Pad	10001605	1	300-00250		
Gluteal Pad	10001635	1	300-00350		
Thigh Pad	10001765	1	300-00150		
Deltoid Pad	10001915	2	381402	Only 1	
Arm Plug	10008415	1	300-04450		
Neck Cradle	50-00163	1	200-03450		
ECG/Defib KIT	50-00184	1	50-00184		
Coupling; Long ECG	1008593	4			
Coupling; Long Defib	1008594	2			
Spcr; Post Long ECG	1008603	4			
Spcr; Post Short ECG	1008631	2			
Washer	1008671	6	232-86050	Contains qty 4 of the ECG connection Peg and qty 4 of the washer (1008671)	
Nut	1401-06-0108	6	200-60550		
Washer	1603-06-0009	6	200-60450		
Airway Assembly; MK, ALS, SMM	50-00327	1	200-03150		
Fitting	1000237	1			
Mid Axillary Bladder Assy	1008688	2			
Cable Tie	6325-01-0002	3			
Observação: Kit de Peças incluso em 2 (duas) unidades nesta proposta.					

Cat. Nº: 220-02750		Rev L			
PM Kit para SimNewB					
Part Description	Part #	Qty	Catalog #	Catalog Part # Info	
ChestPlate Assy	1008303	1	220-02550		
Umbilical Cord, Pack of 4	1008317	1	200-00150		
Movement Bladder	1008319	1	220-92250	Contains 4 bladders	
Right Lung Bladder	1008323	1	220-01350		

Breathing Bladder	1008324	1	220-01250	
Chest Foam	1008326	1	220-02150	
Lips	1008337	1	220-02050	
Mandible	1008340	1	220-90250	Contains 4 mandibles
Bumper; Arm	1008370	2	220-91250	Contains 4 bumpers
Airway Assy	1008344	1	220-92650	
Neck Strap	1008351	1	220-91450	Contains 4 straps
Right BP Arm Assy	1008384	1	220-92850	
Stomach Distention Bladder	1008385	1	220-91150	
Left Lung Bladder	1008389	1	220-01650	
Pegs; Skin Std	1008347	8	220-91750	Contains 10 pegs
Mandrel; R-Leg-bottom	1008360	1	220-02450	
Mandrel; L-Leg-bottom	1008371	1	220-02350	
Assy SNB Umbi Rsvr	20-08794	1	220-02850	
Body Skin	20-01397	1	220-00950	
Head Skin	20-01398	1	220-00850	
Right Leg Bottom	1008360	1	220-02450	All in 220-00350 along with io syringe assy
Left Leg Bottom	1008371	1	220-02350	
Right Leg Skin	20-01402	1		
Left Leg Skin	20-01403	1		
Right Arm Skin	20-01404	1	220-01050	
Left Arm Skin	20-01405	1	220-01150	
Neck Ring Assy	50-00124	1	220-94850	

Cat. nº: 377-79950:		Rev K		
PM Kit para SimMom				
Part Description	Part #	Qty	Catalog #	Catalog Part # Info
Gravid Abdomen Skin	20-05078	1		377-19150
Pubic Clamp	20-06212	1	377-19350	
Gravid C-Section	20-05079	1	377-19250	Also contains Pubic Clamp
IM Injection Pads (2)	20-05096	1	377-15350	
Rt SMM Baby Arm	20-05103	1	377-16050	
Lt SMM Baby Arm	20-05104	1	377-16150	
Neckskins	SAM-1001S	1	381105	381105 contains 6 skins
Mid Axil Bladder	1007048	1	200-01850	
Deltoids	1000191S	2	381402	381402 contains 1 Pad
Mid Clav Bladder	1005090	1	380405	
Indwelling Catheter Bag (2)	20-05113	2	377-17150	
Blood Rsvr Bag (2)	20-05115	1	377-17350	
Urine Rsvr Bag (2)	20-05116	1	377-17450	
Thumb Screw (3)	20-05091	1	377-14850	
Breathing Bladder	20-04604	1	377-18550	
SMM Cervix	20-05095	1	377-15250	377-15250 contains 2 cervix
Thoracentesis Pad	1005169S	1	383110	383110 contains 6 pads
Eyelash Set	20-04926	1	377-17750	
Birth Lubricant	20-05883	1	377-18850	
Peri & Birth Canal	20-07237	1	377-15550	
Normal Pupil	1008046	2	220-94250	220-94250 contains 2 pupils
Airway Assy	50-00327	1	200-03150	
SimMom Headskin	20-04858	1	377-18350	
Tubes 1/16x1/8x1.75L	20-04999	5		
Maske-Strikk	729	5	381102	381102 contains 10 straps

Anexo II

a. Condições Gerais

Prestação de serviço de manutenção **preventiva e corretiva** nos equipamentos: MANEQUIM SIMMAN ESSENTIAL LLEAP LAPTOP + AIO MON série: S/N: 21325141480, MANEQUIM ALS SIMULATOR C/ SIMPAD SYSTEM, série: S/N: 205UMS4914007, MANEQUIM ALS SIMULATOR C/ SIMPAD SYSTEM, série: S/N: 205UMS5014002, MANEQUIM SIMNEWB LLEAP LAPTOP + AIO MON, série: S/N: 226UMS4914003, e o MANEQUIM SIMMOM LLEAP LAPTOP + AIO MON + ADM, série: S/N: 377UMS5014022, composto por computador desktop, computador notebook e simulador, prestando assistência técnica para troca das peças contidas na proposta comercial (Anexo I), que deverá ocorrer imediatamente após o início de vigência do contrato de prestação de serviço.

As peças constantes na relação da proposta comercial (Anexo I) serão trocadas uma única vez, sob garantia de três meses apenas contra defeito de fabricação.

Plano Ouro

Caso as peças substituídas venham a apresentar defeitos, após três meses de sua instalação e seja constatado que não trata-se de defeito de fabricação e sim por desgaste na utilização, a **Contratante** ficará sujeita ao pagamento dos valores da reposição das peças a serem substituídas, sendo que a mão de obra está inclusa no contrato de manutenção, não devendo ser cobrado nenhum valor adicional.

Plano Preventiva

Caso as peças substituídas venham a apresentar defeitos durante a vigência deste contrato, e seja constatado que não trata-se de defeito de fabricação e sim por desgaste na utilização ou outras peças não especificadas na proposta venham a apresentar problemas ou novos serviços venham a ser necessários, estes serão objeto de proposta comercial para avaliação e aprovação prévia da **Contratante** antes de seu fornecimento ou execução dos serviços.

b. Prazo de Atendimento

O prazo para atendimento de ocorrências será de até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

c. Contratação de Seguro e Frete

Para retirada do equipamento das instalações da **Contratante** para realização de manutenção preventiva ou corretiva, a **Contratante** será responsável pela contratação do seguro para cobertura contra roubo.

Para que haja a contratação do seguro a **Laerdal** deverá informar à **Contratante** a necessidade de retirada do equipamento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, caso contrário o equipamento não poderá ser retirado das instalações da **Contratante**.

Os custos de frete, relativos ao deslocamento do equipamento das instalações da **Contratante** até a **Laerdal**, incorrerão por conta da **Contratante**, já o retorno do material, os custos serão de responsabilidade da **Laerdal**.